Termo de Referência 207/2024

Informações Básicas

MARIA/RS

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

207/2024 153164-UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. ALESSANDRA DANIELA 27/08/2024 16:12

BAVARESCO

(v 2.0)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 23081.092816/2024-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais anestésicos, clareador dental, gesso e alginato, destinados para departamento e curso de odontologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em anexo a este termo.
- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois são bens usuais no mercado e não exige projetos adicionais para a formulação das propostas por parte da empresa participante.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. justificativa da solicitação:
- 2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo aos autos do processo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, no item 104, contratação 90074/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexados aos autos do presente processo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

- 4.2 Nos itens em que consta "Marcas Aprovadas" ou "Marcas de Referência" poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante envio de amostras. Neste caso a licitante deverá proceder de acordo com os subitens 4.3 e 4.3.1.
- 4.3 Para os itens que necessitam Enviar Amostras, as mesmas deverão ser remetidas pela licitante detentora do melhor lance até o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação do comprador via CHAT, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Edifício da Administração Central – Prédio 47

Departamento de Material de Patrimônio

6º andar, sala 648 – Direção do DEMAPA

CEP: 97105-900, Campus Universitário

Bairro Camobi, Santa Maria, RS.

- 4.3.1 As amostras enviadas deverão ser identificadas número e data do pregão a qual item pertence, Razão Social da Licitante, endereço completo, telefone, fax e e-mail, e não serão devolvidas, nem ressarcidas.
- 4.4 Caso a Licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo comprador relativo aos itens 4.3 e 4.3.1 do Edital, sua proposta poderá ser desclassificada.

Sustentabilidade

4.5. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

- 5.1. O prazo de fornecimento dos bens será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2 O material fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a UFSM.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3.10 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos objetos e, consequentemente ocorrer a aceitação e certificação da Nota Fiscal.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº</u> 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, Dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.2.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.8. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.998,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.998,96 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 153604;
- II) Fonte de Recursos: 1000.000000;
- III) Programa de Trabalho: 230358;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00;
- V) Plano Interno: MUENSG1900N D02

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DANIELA BAVARESCO

Responsável pela contratação direta

🌛 Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 16:12:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Anexo TR.pdf (204.22 KB)

Anexo I - Anexo TR.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM 95591764000105

Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Processo..: 23081.092816/2024-80 / 2024 Data da Emissão: 27/08/2024

Abertura: Dia: Hora:

Objeto Resumido:

Modalidade de Julgamento : Menor Preço

Item	Especificação	Nat. Despesa (Catálogo Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS) MARCA APROVADA: NOVA DFL. VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTAR PREÇO DA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	3.3.9.0.30.10	269851 Caixas	100,6500	50,00		
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS) MARCA APROVADA: NOVA DFL. VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTAR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	3.3.9.0.30.10	269888 Caixas	206,7000	20,00		
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:200.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML DE CRISTAL ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS) MARCA APROVADA: NOVA DFL. VALIDADE SUPERIOR A DEZOITO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COTAR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	3.3.9.0.30.10	297696 Caixas	151,3100	20,00		
4	Clare ador dental de consultório para dentes vitais e não vitais, a base de peróxido de hidrogênio a 35% na forma de 2 líquidos (1 de Peróxido de hidrogenio e outro com espessante). Forma de apresentação: Kit para 18 aplicações com Top Dam: - 1 Frasco com 10 g de peróxido de hidrogênio concentrado - 1 Frasco com 5 g de espessante - 1 Frasco com 2 g de solução neutralizante do peróxido (neutralize) - 1 espátula e uma placa para preparo gel - Instruções para profissional - Um top Dam com 2g e 6 ponteiras. COTAR KIT COMPLETO	3.3.9.0.30.10	430515 Kit	153,6300	2,00		
5	GESSO PEDRA TIPO III, AMARELO, ENDURECIMENTO RÁPIDO, RESISTENTE A COMPRESSÃO, DE COR AMARELO,	3.3.9.0.30.10	428415 Embalagem	13,9000	4,00		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM 95591764000105 Anexo ao Termo de Referência - contratação direta

Item	Especificação	Nat. Despesa Catálogo	Unidade	Preço Máximo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	EMBALAGEM COM 1 KG. MARCA TESTADA E APROVADA: HERODENT COLTENE. APROVAÇÃO DE OUTRAS MARCAS CONDICIONADA AO ENVIO DE AMOSTRA PARA TESTE. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. COTAR EMBALAGEM COM 1 KG						-
6	ALGINATO PARA IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA TIPO II PRESA REGULAR, ASPECTO SILICONIZADO (Composição: Diatomita, alginato de potássio, sulfato de cálcio, óxido de magnésio, óxido de ferro, tetrasódio pirofosfato, fluortitanaco de potássio, propilenoclicol e ól. Pacote com 410 g. Marca testada e aprovada: Jeltrate Dentsply COTAR PACOTE COM 410 G	3.3.9.0.30.10	Pacote	73,9000	6,00		
Info	rmar:						
Raz	ão Social da Empresa:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
CNF	PJ:						
End	ereço, Local e Estado:						
Сер	Fone/Fax:	Telex:					
Non	ie do Banco: Nome da Agênc	cia:		Núme	ro da Agência		
Núm	ero Conta Bancária:	Data:/					
		Assinatura					